



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

PROJETO DE LEI
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2023

PREFEITA: ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

MENSAGEM N° ____/2022-GP

DELMIRO GOUVEIA/AL, EM ____ DE _____ DE 2022.

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Legislação em vigor, submeto à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no § 2º e no inc. II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Municipal.

O presente Projeto de Lei define as regras e os compromissos que orientarão a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2023, objetivando estabelecer as metas e as prioridades da Administração Municipal, a serem realizadas partindo-se de uma metodologia estruturada em princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei de Responsabilidade Fiscal, de 2000, na Lei Orgânica do Município e no Plano Plurianual 2022-2025.

Certos da compreensão dos integrantes desse respeitável Poder, ficamos no aguardo da discussão e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

PROJETO DE LEI N. _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I** - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II** - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III** - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV** - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º - fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2023;
- b) Anexo II - Estimativa de Arrecadação para 2023/2025;
- c) Anexo III - Meta de Resultado Primário para 2023/2025;
- d) Anexo IV - Meta de Resultado Nominal para 2023/2025;
- e) Demonstrativo I - Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2023/2025;
- f) Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2021;



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

- g) Demonstrativo III - Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2023;
- h) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio no período de 2019 a 2021;
- i) Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) ARF - Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V - Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2023/2025.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA N° 924, DE 08 DE JULHO DE 2021**.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2023, 2024 e 2025.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2023, em relação à previsão de arrecadação para 2022.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei n° 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Art.3° - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4° - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I - A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II - Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III - Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV - Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5° - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I - Dos tributos de sua competência;
- II - De atividades econômicas;
- III - De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV - Das alienações;
- V - Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6° - A estimativa das receitas considera:

- I - Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II - A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III - Alterações na legislação tributária;
- IV - A variação do índice de preços;
- V - A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2019 a 2021) e a previsão para 2022.

Art.7° - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1° - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2° - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2023 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022-2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;
- III - Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 12 - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde;
- III - às ações de assistência social;
- IV - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2023, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2023 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.15 - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **31 DE JULHO DE 2022**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 DE AGOSTO DE 2022**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 - As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2023 em relação ao exercício financeiro de 2022, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2023.

Art. 22 - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2023.

Art. 23 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2022. A proposta orçamentária da Câmara, que conterà recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo **Poder Executivo até 30 de julho de 2022**.

Art. 25 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II - outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII

Das Alterações Orçamentárias

Art. 32 - As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2023, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 33 - os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2022 poderão ser incorporados ao orçamento de



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

2023, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2º, da Constituição Federal;

Art. 34 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I - exposições de motivos que os justifiquem;
- II - indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias:

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III - Transferência - deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Art. 36 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II Das Despesas com Pessoal

Art. 37 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2023, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 - No exercício de 2023, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I - situações de emergência ou calamidade pública;
- II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 - Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2023, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Art. 42 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 - A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I - No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II - No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I - das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III - das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV - das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V - das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

VI - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII - das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2023, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o §1º DO ART.22.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

V - a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2023.

Art. 46 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0000 - OPERACOES ESPECIAIS

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DIVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO	O	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	4.323.298,00
			TOTAL FÍSICA	1,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	4.323.298,00



PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

MACRO OBJETIVO: AUMENTO DA EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA

OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.201.255,00
2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 3.086.118,00
2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.157.562,00
2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 706.712,00
2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 17.422.537,00
2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 13.569.510,00
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 983.447,00
2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 22.629.478,00
2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.322.367,00
2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 949.680,00
2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 5.641.628,00
2031 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.393.114,00
2062 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 521.861,00
2064 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 147.345,00
6001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 780.188,00
6012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 794.201,00
TOTAL FÍSICA				16,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				73.307.003,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0002 - SAÚDE PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: PROMOVER AS POLITICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: PROMOVER A INTEGRAÇÃO DO SETOR SAÚDE NOS ESPAÇOS DE FORMULAÇÃO, IMPLANTANDO POLITICAS E PROJETOS QUE VISAM PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO DELMIRENSE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5003 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESP)-CONST.DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	800.000,00
5005 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	261.250,00
5007 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESP) - CONSTRUÇÃO DO CAPS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	1.393.000,00
5009 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESP.) - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	261.250,00
5010 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE TRANSP.SANITÁRIO ELETIVO	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	220.000,00
5014 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	313.500,00
5015 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESPECIALIZADA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	261.250,00
5034 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - CONST.DE POLOS DE ACAD.DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	156.750,00
5036 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	52.250,00
6003 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	44.811,00
6004 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	5.973.849,00
6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.446.894,00
6006 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.567.980,00
6009 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	895.226,00
6011 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	8.108.781,00
6013 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (GESTÃO DO SUS)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	12.550,00
6017 - GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	37.620,00
6025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	26.947.029,00
6069 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.895.407,00
TOTAL FÍSICA				19,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				51.649.397,00



PROGRAMA: 0003 - DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MACRO OBJETIVO: COORDENAR A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO, APOIANDO E ACOMPANHANDO SUA IMPLEMENTAÇÃO, ASSIM COMO ORGANIZAR E COORDENAR A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PARA O MONITORAMENTO DAS VULNERABILIDADES.

OBJETIVO: APONTAR PARÂMETROS DE IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A REALIDADE VIVENCIADA PELO MUNICÍPIO, DIRECIONANDO AS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS	UNIDADE ADQUIRIDA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	100.000,00
6002 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	313.500,00
6007 - PARCERIAS COM ORG.DA SOCIEDADE CIVIL COM REGISTRO NO CONSELHO MUN.DE ASSIS.SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	10,00
	ENTIDADES ATENDIDAS		FINANCEIRA R\$	313.500,00
6008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	62.700,00
6010 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	48.279,00
6014 - PARCERIAS COM ORG.DA SOC.CIVIL COM REG.NO CONSELHO MUN.DE DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	ENTIDADES ATENDIDAS		FINANCEIRA R\$	365.750,00
6015 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHERES	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	125.400,00
6016 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER - CEAM	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	250.800,00
6029 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	8.000,00
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		FINANCEIRA R\$	1.000.000,00
6030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.190.925,00
6031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	278.959,00
6033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	39.840,00
6037 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	146.057,00
6038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	38.423,00
6039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	38.423,00
6040 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	38.400,00
6041 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	38.271,00
6042 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PCF	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	287.527,00
6046 - BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	645.564,00
6047 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	37.751,00
6048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
6054 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	125.712,00
6055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	62.700,00
6062 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	55.347,00
6066 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	4.732,00
6076 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	78.439,00
6086 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/SCFV (FEDERAL)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	691.048,00
6087 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE (PAEFI/MSE)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	256.765,00
			TOTAL FÍSICA	8.036,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	7.000.562,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0004 - AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

MACRO OBJETIVO: CAPACITAR OS AGRICULTORES, TÉCNICOS E GESTORES; INDUSTRIALIZAR OS PRODUTOS PRODUZIDOS; ORGANIZAR A PRODUÇÃO; AMPLIAR O NÚMERO DE AGROINDÚSTRIAS; GERAÇÃO DE RENDA FAMILIAR E NÚMERO DE AGRICULTORES ENVOLVIDOS.

OBJETIVO: FORTALECER AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES, ESTIMULANDO A CRIAÇÃO DE PEQUENAS AGROINDÚSTRIAS PARA ATENDER O MERCADO LOCAL, INVESTINDO NA DIVERSIFICAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS /	P	FÍSICA	4,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	1.045.000,00
1040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVES E PESADOS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS /	P	FÍSICA	2,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	261.250,00
1063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS	UNIDADE CONSTRUÍDA E/ AMPLIADA /	P	FÍSICA	5,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	50.000,00
1064 - AQUISIÇÃO DE BANCAS PADRONIZADAS PARA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	UNIDADE ADQUIRIDAS /	P	FÍSICA	25,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	47.500,00
1074 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	120.000,00
1076 - ESCAVAÇÃO DE TANQUE PARA PISCICULTURA	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	5,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	26.125,00
1077 - AQUISIÇÃO DE TANQUES REDE (GAIOLA) CRIAÇÃO DE PEIXES	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS /	P	FÍSICA	5,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	31.350,00
1078 - PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	UNIDADES PERFURADAS E RECUPERADAS /	P	FÍSICA	9,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	62.700,00
2045 - FOMENTO AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
2046 - FOMENTO AOS PROGRAMAS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAA/PNAE)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
2054 - APOIO AOS PROGRAMAS DO CANAL DO SERTÃO (KITS DE IRRIGAÇÃO)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.250,00
2073 - APOIO A AGROINDÚSTRIA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
2074 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
2075 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE AP.DA AGRIC.E COM. DE PRODUTOS AGROECOLÓGICOS - CACPA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
2076 - APOIO A PECUÁRIA LOCAL(BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS E APICULTURA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	20.900,00
TOTAL FÍSICA				63,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				1.873.825,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0005 - SMTT EM AÇÃO PARA UMA DELMIRO SEGURA E PACÍFICA

MACRO OBJETIVO: FACILITAR A COMUNICAÇÃO ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE, GARANTINDO SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA DE QUALIDADE.

OBJETIVO: ASSEGURAR OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NA SMTT, APRIMORANDO OS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DA SMTT, MORMENTE NO QUE CONCERNE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS LOCAIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEICULO ADQUIRIDO /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	80.000,00
1021 - IMPLANTAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS E PONTOS DE EMBARQUES	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	52.250,00
1024 - AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SEMÁFOROS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	5,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	104.500,00
1030 - UNIFORMIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DA SMTT	UNIDADE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	62.700,00
2050 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	121.743,00
			TOTAL FÍSICA	9,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	421.193,00



PROGRAMA: 0006 - DESENVOLVENDO O TURISMO, CULTURA E ESPORTES

MACRO OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA, ESTIMULANDO A POPULAÇÃO A USUFRUIR DOS ESPAÇOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS.

OBJETIVO: PROMOVER O FORTALECIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTES ATRAVÉS DE AÇÕES CONTINUADAS QUE VISEM O RECONHECIMENTO, APOIO E VALORIZAÇÃO DOS POTENCIAIS TURÍSTICOS, ESPORTIVOS E CULTURAIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA ARTE TELMA NEIVA	UNIDADE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	200.000,00
1012 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PORTFÓLIO	REDE SINALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	209.000,00
1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA MÚSICA	UNIDADE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	200.000,00
1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TEATRO MUNICIPAL	UNIDADE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	500.000,00
1028 - REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	169.290,00
1037 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	209.000,00
1038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A PRÁTICAS ESPORTIVAS	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	209.000,00
1039 - IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ACESSO AOS PONTOS TURÍSTICOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	395.010,00
1044 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCYTE	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	125.400,00
1058 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	261.250,00
1062 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	836.000,00
1067 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESTÁDIO DE FUTEBOL	UNIDADE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	250.000,00
2015 - MANUTENÇÃO DA CASA DA ARTE TELMA NEIVA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	30.000,00
2020 - APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	684.923,00
2027 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	30.000,00
2028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	41.800,00
2030 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	10.448,00
2038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	10.448,00
2039 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	20.900,00
2041 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	26.125,00
2042 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	10.448,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

2044 - MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DELMIRO GOUVEIA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.250,00
2053 - APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.820,00
2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN.DE PRES.DO PAT.HIST., ARQUIT., ARQU.E CULTURAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	10.448,00
2071 - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
TOTAL FÍSICA				25,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				4.701.310,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0007 - DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

MACRO OBJETIVO: IMPLEMENTAR ESTRUTURAS PARA QUE POSSAM ATENDER A SOCIEDADE MUNICIPAL, FOCANDO AS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA, DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL VISANDO A DINÂMICA AMBIENTAL.

OBJETIVO: FOMENTAR E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A PESQUISAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA PARA MELHOR SERVIR A SOCIEDADE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1015 - CONSTRUÇÃO DE ECOPONTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	104.500,00
1081 - INSTALAÇÃO DE CONTAINERS PARA MATERIAL RECICLÁVEL	UNIDADES INSTALADAS /	P	FÍSICA	5,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	52.250,00
2052 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	299.725,00
2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DE CIÊNCIA E TEC., REC. HIDRICO SE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	20.900,00
TOTAL FÍSICA				8,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				477.375,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0010 - SERVINDO COM DIGNIDADE

MACRO OBJETIVO: APRIMORAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS MEIO E FIM, COM FOCO NO CONTROLE DE CUSTOS E RESPONSABILIZAÇÃO DE SEUS AGENTES.

OBJETIVO: PROPORCIONAR AÇÕES INOVADORAS PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, GARANTINDO MELHOR ESTRUTURA, PRESERVAÇÃO E GUARDA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1008 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	31.350,00
2043 - FOMENTAR O FORTALECIMENTO DO SERVIÇO OFERTADO PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	15.675,00
2065 - PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	26.125,00
TOTAL FÍSICA				3,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				73.150,00



PROGRAMA: 0011 - O PODER LEGISLATIVO COM O POVO

MACRO OBJETIVO: CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES LEGISLATIVA, REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA.

OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 10.450,00
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 4.455.384,00
TOTAL FÍSICA				2,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				4.465.834,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0012 - MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MACRO OBJETIVO: MODERNIZAR A INSTITUIÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, QUALIFICANDO OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES QUE MODERNIZEM E FORTALEÇAM AS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL E DA SMTT

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1022 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO ESPAÇO URBANO	REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
1029 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 150.000,00
1034 - ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
1070 - UNIFORMIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 209.000,00
1071 - AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	UNIDADE ESTRUTUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	2,00 209.000,00
1072 - IMPLANTAÇÃO DE REDE FÍSICA DE UNIDADE DE APOIO DA GUARDA MUNICIPAL EM COMUNIDADES	REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 209.000,00
1073 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE CORREGEDORIA E OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL	REDE IMPLANTADA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 20.900,00
2056 - REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
2059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.125,00
2072 - REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 15.675,00
TOTAL FÍSICA				11,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				959.650,00



PROGRAMA: 0013 - TRANSFORMAR A EDUCAÇÃO

MACRO OBJETIVO: REDUZIR OS PROBLEMAS DE ANALFABETISMO, ALÉM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS DELMIRENSE, VALORIZANDO OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

OBJETIVO: ATINGIR A QUALIDADE SOCIAL PARA TODOS E CADA UM DOS SEUS ALUNOS, GARANTIDO DE FORMA SISTEMÁTICA A APROPRIAÇÃO DO CONHECIMENTO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	2.812.561,00
1004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	313.500,00
1005 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA /	P	FÍSICA	2,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	418.000,00
1006 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	VEÍCULOS ADQUIRIDOS /	P	FÍSICA	3,00
	UNIDADES		FINANCEIRA R\$	836.000,00
1007 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	83.600,00
2006 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	764.514,00
2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	7.892.864,00
2010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	5.991,00
2011 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.227.568,00
2012 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	45.428,00
2013 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	184.816,00
2016 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	27.838.208,00
2017 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.591.910,00
2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.697.759,00
2022 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.626.631,00
2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	763.503,00
2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	199.852,00
2033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	36.705,00
2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	33.570,00
2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	42.165,00
2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	940.104,00
2037 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL-PRÉ_ESCOLA - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	795.646,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

2040 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	877.089,00
2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 %	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	62.700,00
TOTAL FÍSICA				27,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				51.090.684,00



PROGRAMA: 0014 - INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

MACRO OBJETIVO: MELHORIA NO SISTEMA URBANO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE UMA POLÍTICA DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, MELHORIA NO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, ENTRE OUTROS.

OBJETIVO: TRAZER QUALIDADE DE VIDA COM INFRAESTRUTURA PARA A POPULAÇÃO E ASSEGURAR AÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO EM GERAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	52.250,00
1043 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS, AVENIDAS E VIAS VICINAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	4.090.000,00
1045 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA /	P	FÍSICA	4,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	800.000,00
1046 - AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	1.410.750,00
1047 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	627.000,00
1048 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	209.000,00
1049 - CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	5.225.000,00
1050 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	83.600,00
1051 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIRO	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	156.750,00
1052 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	1.776.500,00
1053 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	94.050,00
1054 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	83.600,00
1055 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	UNIDADES ADQUIRIDAS /	P	FÍSICA	3,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	627.000,00
1056 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADES DESAPROPRIADAS /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	104.500,00
1057 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA /	P	FÍSICA	30,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	2.090.000,00
1059 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	2.627.000,00
1082 - CONST.E/OU AMPLIAÇÃO DE MEIOS AC.ÀS PESSOAS PORT.DE DEF. OU COM MOBILIDADE REDUZIDA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	156.750,00
1083 - CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	20,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	125.400,00
1084 - IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BARRAGEM LESTE E SINIMBU	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	3.090.000,00
1085 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BANHEIRO PÚBLICO	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA /	P	FÍSICA	2,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	20.900,00
2061 - APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	20.900,00
2069 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00



EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	203.775,00
		TOTAL FÍSICA	76,00
		TOTAL FINANCEIRA R\$	23.674.725,00



PROGRAMA: 0015 - PLANEJAMENTO E DES.ECONÔMICO PARA COMÉRCIO, INDÚSTRIA E INOVAÇÃO

MACRO OBJETIVO: PLANEJAR E DESENVOLVER PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA AS NECESSIDADES IMEDIATAS DO MUNICÍPIO E POSTERIOR BANCO DE PROJETOS.

OBJETIVO: DISPONIBILIZAR UM SERVIÇO DE ACESSORIA VISANDO PROMOVER O APERÇOAMENTO DAS INICIATIVAS DE NEGÓCIO, OFERTANDO ORIENTAÇÃO PARA EMPRESA DOS SEGUIMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1019 - ELABORAÇÃO DE CARTOGRAFIA	ESTUDO ELABORADO /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	31.350,00
1061 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	1.500.000,00
1086 - PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO GEOAMBIENTAL	ESTUDO ELABORADO /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	50.000,00
1088 - IMPLANTAÇÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADA	SISTEMA INTEGRADO /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
2026 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	73.150,00
2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	26.125,00
2051 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	PROJETOS ELABORADOS /	A	FÍSICA	2,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	41.800,00
2055 - FOMENTO EMPREENDEDORISMO REGIONAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
2058 - APOIO A COOP. E OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAGEM	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
2078 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	26.125,00
TOTAL FÍSICA				11,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				1.842.600,00



PROGRAMA: 0016 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: CONTINGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: CONTINGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$ 179.970,00
				TOTAL FÍSICA 1,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$ 179.970,00
				TOTAL GERAL FÍSICA 8.308,00
				TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$ 226.040.576,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	123.161.753	202.721.385	171.036.984	136.445.034	189.940.815	198.488.152	207.420.119
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.306.948	8.556.128	9.852.861	11.963.784	10.813.515	11.300.123	11.808.629
IPTU	611.148	524.543	947.153	1.798.418	1.039.501	1.086.278	1.135.161
IRRF	1.382.845	2.863.423	3.488.837	3.460.252	3.828.998	4.001.303	4.181.362
ITBI	126.608	168.819	282.326	184.013	309.853	323.796	338.367
ISS	2.652.991	3.559.507	2.975.652	3.879.863	3.265.778	3.412.738	3.566.311
Taxas	423.549	667.590	1.719.989	1.799.490	1.887.688	1.972.634	2.061.403
Outros Impostos - Dívida Ativa	1.109.806	772.246	438.904	841.748	481.697	503.373	526.025
Receita de Contribuições	2.428.133	2.532.618	3.656.314	2.760.554	4.012.804	4.193.380	4.382.082
Cont. Previdência - Servidor					-	-	-
Cont. Previdência - Patronal					-	-	-
CIP	2.428.133	2.532.618	3.656.314	2.760.554	4.012.804	4.193.380	4.382.082
Receita Patrimonial	423.186	494.517	1.738.059	459.343	1.907.520	1.993.358	2.083.059
Remuneração de Depósitos Vinculados	396.060	483.758	1.369.534	459.343	1.503.063	1.570.701	1.641.382
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	27.127	10.759	368.525		404.457	422.657	441.677
Remuneração dos Recursos do RPPS					-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais					-	-	-
Receita de Serviços		516.084	-	-	-	-	-
SAAE					-	-	-
Outros Serviços		516.084			-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.055.366	173.940.686	153.956.051	121.165.894	171.194.491	178.898.243	186.948.663
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	43.276.793	104.371.849	57.296.277	49.179.063	62.882.664	65.712.384	68.669.441
FPM	37.147.585	35.579.465	47.678.027	38.781.616	52.326.635	54.681.333	57.141.993
ITR	14.603	3.702	6.994	4.035	7.676	8.021	8.382
LC 87/96		-			-	-	-
Outras Transferências da União	1.787.537	59.253.442	59.929		65.772	68.732	71.825
Cota-Parte Recursos Hídricos	3.800.333	9.010.117	8.698.647	9.821.028	9.546.765	9.976.370	10.425.306
Cota-Parte Recurso Mineral			1.318		1.447	1.512	1.580
Cota-Parte Royalties					-	-	-
FEX					-	-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	526.734	525.123	851.362	572.384	934.370	976.416	1.020.355
Transferências do SUS	18.429.346	19.424.894	21.889.457	15.611.826	24.023.679	25.104.744	26.234.458

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Transferências FNAS	544.937	1.285.212	1.042.116	1.346.992	1.143.722	1.195.189	1.248.973
Transferências do FNDE	1.951.412	2.039.723	2.156.173	2.132.361	2.366.399	2.472.887	2.584.167
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	13.620.759	14.454.813	17.976.648	15.627.333	19.729.371	20.617.193	21.544.967
Cota-Parte do ICMS	9.787.804	11.508.080	14.752.220	12.543.806	16.190.561	16.919.136	17.680.498
Cota-Parte do IPVA	2.507.939	2.711.324	3.075.856	2.955.343	3.375.752	3.527.661	3.686.405
Cota-Parte do IPI	4.939	24.878	5.906	27.117	6.482	6.774	7.078
CIDE	45.115	37.821	24.772	41.225	27.187	28.411	29.689
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	749.838	54.901	63.895	59.842	70.124	73.280	76.577
Outras Transferências dos Estados	525.124	117.810	54.000		59.265	61.932	64.719
Transferências para Saúde	3.318.688	2.553.135	4.922.811	2.668.026	5.402.785	5.645.910	5.899.976
SESAU	3.318.688	2.553.135	4.922.811	2.668.026	5.402.785	5.645.910	5.899.976
Transferências Multigovernamentais	37.873.505	39.084.143	59.865.513	43.687.956	65.702.400	68.659.008	71.748.664
Recursos do FUNDEB	29.500.457	30.575.868	42.227.214	34.150.636	46.344.368	48.429.864	50.609.208
Complementação FUNDEB	8.373.048	8.508.275	17.638.298	9.537.320	19.358.033	20.229.144	21.139.456
Transferências de Convênios da União	167.480		-	750.000	-	-	-
Transferências de Convênios dos Estados	172.703	104.278	1.179.967	383.659	1.295.013	1.353.289	1.414.187
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.948.119	16.681.352	1.833.700	95.459	2.012.486	2.103.048	2.197.685
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	67.174	89.643	43.183	95.459	47.394	49.526	51.755
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.674.129	16.524.740	1.790.517		1.965.092	2.053.521	2.145.930
Outras Receitas - Financeiras - Principal	206.816	66.969			-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	2.932.028	532.325	8.502.942	38.109.000	36.099.761	37.724.250	39.421.841
Operações de Crédito					-	-	-
Amortização de Empréstimos					-	-	-
Alienação de Bens	1.132.300		353.700		388.186	405.654	423.909
Transferências de Capital	1.799.728	532.325	8.149.242	38.109.000	35.711.575	37.318.596	38.997.933
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	9.300.256	9.377.359	12.372.909	10.221.322	11.351.543	11.862.362	12.396.169
Dedução FPM - FUNDEB	6.837.189	6.527.763	8.809.266	7.115.262	7.435.449	7.770.044	8.119.696
Dedução ITR - FUNDEB	2.921	740	597	807	1.535	1.604	1.676
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
Dedução ICMS - FUNDEB	1.957.571	2.301.616	2.950.444	2.508.761	3.238.112	3.383.827	3.536.100
Dedução IPVA - FUNDEB	501.588	542.265	611.482	591.069	675.150	705.532	737.281
Dedução IPI - FUNDEB	988	4.976	1.119	5.423	1.296	1.355	1.416

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	126.093.781	203.253.710	179.539.926	174.554.034	226.040.576	236.212.402	246.841.960
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior					-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento					-	-	-
RECEITA TOTAL	126.093.781	203.253.710	179.539.926	174.554.034	226.040.576	236.212.402	246.841.960

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	202.721.385	171.036.985	136.445.033	189.940.815	198.488.152	207.420.119
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	8.556.128	9.852.861	11.963.783	10.813.515	11.300.123	11.808.629
Receita de Contribuição	2.532.618	3.656.314	2.760.554	4.012.804	4.193.380	4.382.082
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	494.517	1.738.059	459.343	1.907.520	1.993.358	2.083.059
Outras Receita Patrimoniais	494.517	1.738.059	459.343	1.907.520	1.993.358	2.083.059
Receita de Serviços	516.084	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	173.940.686	153.956.051	121.165.894	171.194.491	178.898.243	186.948.663
Demais Receitas Correntes	16.681.352	1.833.700	95.459	2.012.486	2.103.048	2.197.685
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	89.643	-	95.459	47.394	49.526	51.755
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.524.740	1.790.517	-	1.965.092	2.053.521	2.145.930
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	66.969	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	202.226.869	169.298.926	135.985.690	188.033.296	196.494.794	205.337.060
RECEITAS DE CAPITAL (V)	532.325	8.502.942	38.109.000	36.099.761	37.724.250	39.421.841
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VIII)	-	353.700	-	388.186	405.654	423.909
Transferências de Capital	532.325	8.149.242	38.109.000	35.711.575	37.318.596	38.997.933
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	532.325	8.149.242	38.109.000	35.711.575	37.318.596	38.997.933
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)	202.759.193	177.801.867	174.094.690	223.744.871	233.813.390	244.334.993
DESPESAS CORRENTES (XI)	156.201.236	136.746.482	116.738.040	179.685.603	187.771.455	196.221.171
Pessoal e Encargos Sociais	88.717.944	84.422.374	77.302.177	102.568.040	107.183.602	112.006.864
Juros e Encargos da Dívida (XII)	-	166.624	89.500	181.620	189.793	198.334
Outras Despesas Correntes	67.483.292	52.157.484	39.346.363	76.935.942	80.398.060	84.015.972
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)	156.201.236	136.579.858	116.648.540	179.503.983	187.581.662	196.022.837
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.386.652	20.799.378	46.836.066	44.749.152	46.762.864	48.867.193
Investimentos	8.519.793	17.025.639	42.621.190	40.607.474	42.434.810	44.344.377
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XV)	3.866.859	3.773.739	4.214.876	4.141.678	4.328.054	4.522.816
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	8.519.793	17.025.639	42.621.190	40.607.474	42.434.810	44.344.377
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-	-	172.220	179.970	188.069	196.532
RESTOS A PAGAR (XVIII)	9.915.329	1.308.120	10.807.708	1.425.851	1.490.014	1.557.065
Processados Pagos	4.393.127	913.975	4.788.508	996.233	1.041.063	1.087.911
Não Processados Pagos	5.522.202	394.145	6.019.200	429.618	448.951	469.154
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIX) = (XIII + XVI + XVII+XVIII)	174.636.358	154.913.617	170.249.658	221.717.277	231.694.555	242.120.810
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XIX)	28.122.835	22.888.250	3.845.032	2.027.594	2.118.835	2.214.183

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	51.982.025	50.068.248	48.857.467	47.647.236	46.178.016	44.425.881
DEDUÇÕES (II)	44.126.459	59.299.627	62.264.608	65.066.515	67.994.509	71.054.261
Disponibilidade de Caixa	43.788.211	58.371.102	61.289.657	64.047.692	66.929.838	69.941.681
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.871.158	66.155.822	69.463.613	72.589.475	75.856.002	79.269.522
(-) Restos a Pagar	1.082.947	7.784.719	8.173.955	8.541.783	8.926.164	9.327.841
Demais Haveres Financeiros	338.249	928.524	974.951	1.018.823	1.064.670	1.112.581
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	7.855.566	(9.231.379)	(13.407.141)	(17.419.279)	(21.816.492)	(26.628.381)
RESULTADO NOMINAL	(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
	31.770.475	17.086.945	4.175.762	4.012.138	4.397.213	4.811.888

Nota:

*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2019

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2019 foi **R\$ 39.626.040,47**

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	226.040.576	218.925.498	384,43%	96,85%	236.212.402	222.113.733	393,85%	100,00%	246.841.960	225.348.399	403,15%	100,00%
Receitas Primárias (I)	223.744.871	216.702.054	380,53%	95,87%	233.813.390	219.857.909	389,85%	98,98%	244.334.993	223.059.723	399,06%	98,98%
Despesa Total	226.040.576	218.925.498	384,43%	96,85%	236.212.402	222.113.733	393,85%	100,00%	246.841.960	225.348.399	403,15%	100,00%
Despesa Primária (II)	221.717.277	214.738.283	377,08%	95,00%	231.694.555	217.865.540	386,32%	98,09%	242.120.810	221.038.339	395,44%	98,09%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.027.594	1.963.771	3,45%	0,87%	2.118.835	1.992.370	3,53%	0,90%	2.214.183	2.021.385	3,62%	0,90%
Resultado Nominal	4.012.138	3.885.848	6,82%	1,72%	4.397.213	4.134.759	7,33%	1,86%	4.811.888	4.392.897	7,86%	1,95%
Dívida Pública Consolidada	47.647.236	46.147.444	81,03%	20,42%	46.178.016	43.421.816	77,00%	19,55%	44.425.881	40.557.534	72,56%	18,00%
Dívida Consolidada Líquida	(17.419.279)	(16.870.973)	-29,63%	-7,46%	(21.816.492)	(20.514.344)	-36,38%	-9,24%	(26.628.381)	(24.309.736)	-43,49%	-10,79%
Receitas Primárias Advindas do PPP (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,30%	2,00%	2,09%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,25%	3,00%	3,00%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	58.798.736	59.974.710	61.228.182
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	226.040.576	236.212.402	246.841.960
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação	
	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	167.130.026	287,94%	97,72%	179.539.926	309,32%	104,97%	12.409.900	7,43%
Receitas Primárias (I)	166.690.464	287,18%	97,46%	177.801.867	306,32%	103,96%	11.111.403	6,67%
Despesa Total	167.130.026	287,94%	97,72%	157.545.860	271,42%	92,11%	(9.584.166)	-5,73%
Despesas Primárias (II)	163.978.458	282,51%	95,87%	154.913.617	266,89%	90,57%	(9.064.841)	-5,53%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.712.006	4,67%	1,59%	22.888.250	39,43%	13,38%	20.176.244	743,96%
Resultado Nominal	174.750	0,30%	0,10%	17.086.945	29,44%	9,99%	16.912.195	9677,94%
Dívida Pública Consolidada	56.962.841	98,14%	33,30%	50.068.248	86,26%	29,27%	(6.894.593)	-12,10%
Dívida Consolidada Líquida	40.511.800	69,79%	23,69%	(9.231.379)	-15,90%	-5,40%	(49.743.179)	-122,79%

VARIÁVEIS	2021
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	58.044.162
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	171.036.984

Fonte:

(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2021.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	160.390.798	167.130.026	4,20%	174.554.034	4,44%	226.040.576	29,50%	236.212.402	4,50%	246.841.960	4,50%
Receitas Primárias (I)	159.970.163	166.690.464	4,20%	174.094.690	4,44%	223.744.871	28,52%	233.813.390	4,50%	244.334.993	4,50%
Despesa Total	160.390.798	167.130.026	4,20%	174.554.034	4,44%	226.040.576	29,50%	236.212.402	4,50%	246.841.960	4,50%
Despesas Primárias (II)	158.549.288	163.978.458	3,42%	170.249.658	3,82%	221.717.277	30,23%	231.694.555	4,50%	242.120.810	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.420.875	2.712.006	90,87%	3.845.032	41,78%	2.027.594	-47,27%	2.118.835	4,50%	2.214.183	4,50%
Resultado Nominal	2.014.253	174.750	-91,32%	3.236.473	1752,06%	4.012.138	23,97%	4.397.213	9,60%	4.811.888	9,43%
Dívida Pública Consolidada	53.036.082	56.962.841	7,40%	51.079.387	-10,33%	47.647.236	-6,72%	46.178.016	-3,08%	44.425.881	-3,79%
Dívida Consolidada Líquida	42.093.077	40.511.800	-3,76%	3.078.417	-92,40%	(17.419.279)	-665,85%	(21.816.492)	25,24%	(26.628.381)	22,06%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	185.352.418	175.486.527	-5,32%	174.554.034	-0,53%	215.790.526	23,62%	215.790.526	0,00%	215.790.526	0,00%
Receitas Primárias (I)	184.866.319	175.024.987	-5,32%	174.094.690	-0,53%	213.598.922	22,69%	213.598.922	0,00%	213.598.922	0,00%
Despesa Total	185.352.418	175.486.527	-5,32%	174.554.034	-0,53%	215.790.526	23,62%	215.790.526	0,00%	215.790.526	0,00%
Despesas Primárias (II)	183.224.314	172.177.381	-6,03%	170.249.658	-1,12%	211.663.272	24,33%	211.663.272	0,00%	211.663.272	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.642.006	2.847.606	73,42%	3.845.032	35,03%	1.935.650	-49,66%	1.935.650	0,00%	1.935.650	0,00%
Resultado Nominal	2.327.731	183.488	-92,12%	3.236.473	1663,87%	3.830.203	18,34%	4.017.050	4,88%	4.206.578	4,72%
Dívida Pública Consolidada	61.290.087	59.810.983	-2,41%	51.079.387	-14,60%	45.486.622	-10,95%	42.185.670	-7,26%	38.837.336	-7,94%
Dívida Consolidada Líquida	48.644.023	42.537.390	-12,55%	3.078.417	-92,76%	(16.629.384)	-640,19%	(19.930.335)	19,85%	(23.278.669)	16,80%

VARIÁVEIS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,52%	10,06%	5,00%	4,75%	4,50%	4,50%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2022 a 2025 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central mais a margem de tolerância.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	138.262.752	100,00%	101.255.784	100,00%	60.524.285	100,00%
TOTAL	138.262.752	100,00%	101.255.784	100,00%	60.524.285	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	353.700,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	353.700,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - Iid) + IIIf)	2020 (h) = ((Ib - Iie) + IIIf)	2019 (i) = (Ic - Iif)
VALOR (III)	353.700,00	-	-

Fonte:

(1) Anexo XI do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL			-	-	-	

Nota:

(1) O Município, quando da elaboração da LDO 2023, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.

(2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2023.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	53.495.782
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	22.014.444
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	31.481.337
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	31.481.337
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	31.481.337

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2023 e a Prevista para 2022.

(2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2023, inclusive os reajustes salariais.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	90.416.230	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	179.970
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	179.970	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	90.416.230
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	90.596.200	SUBTOTAL	90.596.200
TOTAL	90.596.200	TOTAL	90.596.200

Nota:

(1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.

(2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2023 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;

(3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2023.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no **PPA 2022/2025**, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$X = X.1 + ((A+B)/100)$$

Sendo que: **X** representa o ano como referência, **A + B** representa a soma das **METAS DE INFLAÇÃO**.

LOGO,

2021 (X)	2022 (A)	2023 (B)	RESULTADO DA ESTIMATIVA DA RECEITA ANO 2023
X	A	B	$X.1 + ((A+B)/100)$

Para os anos posteriores foi utilizado apenas as Metas de Inflação do Exercício em questão.

NOTA: No caso das Receitas de Capital, ressaltamos que as estimativas baseiam-se em duas premissas:

- a) Os convênios para execução de Projetos, firmados ou em vias de o serem, nos níveis federal e/ou estadual, e;
 - b) Os investimentos com recursos do Tesouro Municipal.
-